



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n. °067/2018

REF.: PREGÃO N. ° 025/2018 – ABERTURA EM 03/05/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

HOMOLOGADO EM 15/05/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ANTONIO DA SILVA FERREIRA ICARAIMA ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **ANTONIO DA SILVA FERREIRA ICARAIMA ME**, com sede e foro a Rua Flavio Fernandes Ribeiro, 138, Centro, no Município de Icaraíma – Estado do Paraná, CEP:87.530-000, inscrita no CNPJ sob n. ° 03.041.677/0001-66, Inscrição Estadual sob nº 90626205-33, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Flavio Fernandes Ribeiro, nº 138, centro, na cidade de Icaraíma - PR, inscrito no RG sob nº 4.188.862-8 SSP/PR, e no CPF sob nº 774.586.309-06, daqui Por diante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisição de Lajes Treliçadas com lajotas objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. ° 025/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 15/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

LAJES

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL
1	600	MT ²	Laje Trelçada H8 com lajotas de cerâmica	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					R\$ 17.400,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

49	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	32
159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	142
254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	237
349	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	332
456	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	438
570	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	553
681	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	664
782	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	765
880	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	862
982	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	965
1085	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1068
1191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1174
1298	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	1281
1411	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1394
1504	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1487
8864	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1579
8865	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1597
1691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1674
1788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1771
1865	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1845
1962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1944
2042	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2024



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2123
2236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2217
2349	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2332
2487	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2469
2519	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2501
2551	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2533
2846	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2883	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2920	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2957	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2994	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3031	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3333	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
3414	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3396
3446	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3428
8866	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3460
3610	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3592
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3697
3751	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3734
3902	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3885
4010	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	3993
4124	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4107
4290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
8867	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
4413	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4665
4789	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
8868	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4882
4926	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4909
5060	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5097	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5234	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5324	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5307
5420	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5402



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5554	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5536
5680	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5662
8869	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5771
5794	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5831	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
5967	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5949
6084	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
8870	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6158
6198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6180
6299	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6282
8871	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6370
8872	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6381
8873	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
6439	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6422
8874	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6516
6558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6540
6670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6652
6776	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6758
6914	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6896
6951	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6933
6987	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6969
7138	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7120
7219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7201
7300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7282
7386	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7368
7417	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7399
7448	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7430
8875	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7603
11797	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3563
3656	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE EDUCACAO	3655
11796	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE EDUCACAO	3659
11798	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE EDUCACAO	3660
3676	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	07.02.00.15.451.0017.1.048	DIVISAO DE EDUCACAO	3675
4994	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	4993
4999	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	4998



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11799	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5002
5004	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5003
11800	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5008
11801	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5202
11802	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.03.00.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5293
11803	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO	5372
11804	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	5914
11805	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6392

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato tendo o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade do Município. Os materiais deverão ser entregues dentro do território do município de Alto Paraíso no local indicado pela contratante. Onde as despesas com a entrega dos produtos solicitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de materiais sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e materiais ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso – PR, 17 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Antonio da Silva Ferreira Icaraíma Me
Contratada

Testemunhas:

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889 -71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58